



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Autuado/criado equivocadamente. Assunto já tratado no TC 003.552/2019-5, de Tomada de Contas Especial. Desnecessária a duplicidade.

Fundamento Legal: RESOLUÇÃO-TCU Nº 259 DE 7 DE MAIO DE 2014 - Art. 33. O processo será encerrado no e-TCU, mediante despacho do dirigente da unidade técnica, nas hipóteses previstas do art. 169 do Regimento Interno.

PORTARIA SECEX-TRABALHO Nº 2 DE 28 DE MARÇO DE 2019 - Art 1º. Delegar/subdelegar competência, nos limites das atribuições do Secretário e das delegações dos respectivos relatores, da Presidência e da Segecex, aos diretores da secretaria e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob sua responsabilidade, a prática dos seguintes atos: (...) XI - encerrar processos que tenham cumprido seu objetivo.

SecexTrab, 14 de novembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA – matrícula 4215-3
Diretor